TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO UNIFICADO – ITENS FRUSTRADOS DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 38/2026, 41/2026 E 44/2026

REFERÊNCIA AO ETP Nº 07/2026

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO E VALORES

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de mobiliário, equipamentos e material permanente correspondentes aos 27 (vinte e sete) itens declarados frustrados nos Pregões Eletrônicos nº 38/2026, 41/2026 e 44/2026, destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) do Bairro Nações e à Escola Municipal Maria Antônia de Oliveira, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e às ações de acolhimento e atendimento à população em situação de vulnerabilidade social da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Serra do Salitre/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2 A contratação é vinculada à execução de três instrumentos de repasse estaduais, e cada item está identificado, na tabela do item 1.6, com o processo e o item de origem: **Grupo A** (itens 1 a 16) – itens frustrados do Pregão Eletrônico nº 38/2026 (Processo Licitatório nº 74/2026), destinados ao CEMEI Bairro Nações e custeados pelo Convênio SIGCON-Saída nº 000888/2026, celebrado com a SEE/MG; **Grupo B** (itens 17 a 23) – itens frustrados do Pregão Eletrônico nº 41/2026 (Processo Licitatório nº 85/2026), destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e custeados pela Transferência Especial – Plano de Trabalho SIGCON nº 003738/2026, repassada pela SEDESE/MG; e **Grupo C** (itens 24 a 27) – itens frustrados do Pregão Eletrônico nº 44/2026 (Processo Licitatório nº 90/2026), destinados à Escola Municipal Maria Antônia de Oliveira e custeados pelo Convênio SIGCON-Saída nº 003280/2025, celebrado com a SEE/MG. A unificação das demandas em um único procedimento fundamenta-se no art. 7º, §2º, do Decreto Municipal nº 014/2024 e encontra-se justificada no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis e verificáveis no mercado, o que torna obrigatória a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme o art. 29 da mesma Lei e o Decreto Municipal nº 040/2024.

1.4 A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, em conformidade com os arts. 91 e 92 da Lei nº 14.133/2021, sem adoção do Sistema de Registro de Preços (Pregão Eletrônico Singular), tendo em vista que os quantitativos são fixos e a entrega se dará em parcela única. Os itens adjudicados a um mesmo fornecedor serão formalizados em **contratos distintos por grupo (A, B e C)**, cada qual vinculado à respectiva Secretaria gestora, ao instrumento de repasse e à dotação orçamentária correspondente, de modo a assegurar a rastreabilidade da despesa e a regular prestação de contas perante cada Concedente.

1.5 O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Os Grupos A, B e C **não constituem lotes**: destinam-se exclusivamente à identificação da origem, da fonte de custeio e do instrumento contratual de cada item, podendo o licitante concorrer a um, a alguns ou a todos os itens, independentemente do grupo.

1.6 Os quantitativos e preços máximos aceitáveis constam da tabela abaixo, com indicação do processo e do item de origem, com caráter vinculante para a contratação, não sendo admitidas propostas com valores unitários superiores aos máximos estimados.

Praça Dr. José Wanderley, 171 - Centro / CEP 38760-000 Serra do Salitre/MG
E-mail: pmsalitre@gmail. com - **Contato:** 0800.833.3500

Item	Origem	Und	Qtd	Especificações	V. Und (R$)	V. Global (R$)
GRUPO A – Itens frustrados do Pregão Eletrônico nº 38/2026 (Processo Licitatório nº 74/2026) – Secretaria Municipal de Educação – CEMEI Bairro Nações – Convênio SIGCON-Saída nº 000888/2026 (SEE/MG)						
1	PE 38 item 4	UN	1	BALANÇO INFANTIL 4 LUGARES: Balanço infantil para playground, novo, de primeiro uso, destinado a crianças a partir de 3 (três) anos, composto por 4 (quatro) assentos confeccionados em plástico rotomoldado, borracha, aço ou outro material de alta resistência, com bordas arredondadas; estrutura principal em aço carbono galvanizado ou com tratamento anticorrosivo equivalente; travessão superior em tubo de aço com diâmetro mínimo de 2½" (duas e meia polegadas) e espessura de parede mínima de 3,00 mm; pés estruturais em tubo de aço com diâmetro mínimo de 2" (duas polegadas) e espessura de parede mínima de 2,65 mm; correntes em aço galvanizado com espessura mínima de 5 mm e pontos de articulação protegidos contra pinçamento; pintura eletrostática a pó; acompanhado de sistema de fixação ao solo; acabamento sem arestas cortantes, rebarbas ou pontos de aprisionamento, observadas as normas técnicas de segurança aplicáveis a brinquedos de playground (ABNT NBR 16071, no que couber). Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Freso, Xalingo, Brink Mobil ou similar, equivalente ou de melhor qualidade, desde que atendidas integralmente as especificações.	2.860,00	2.860,00
2	PE 38 item 7	UN	2	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO TIPO PRESSÃO: Bebedouro elétrico conjugado tipo pressão, novo, com duas colunas, destinado ao uso coletivo e acessível, confeccionado em aço inoxidável, equipado com duas torneiras de pressão, sendo uma em altura convencional e outra adaptada ao atendimento das normas de acessibilidade, capacidade mínima de refrigeração de 6 (seis) litros por hora, reservatório em material atóxico, sistema de refrigeração por compressor, gás refrigerante ambientalmente adequado, alimentação elétrica compatível com a rede local, certificação do INMETRO e atendimento às normas da ABNT aplicáveis, acompanhado de manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Libell, Begel ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	1.030,29	2.060,58
3	PE 38 item 16	UN	1	CARRINHO DE CARGA 150 KG: Carrinho de carga tipo armazém, novo, com estrutura tubular em aço carbono de alta resistência, pintura eletrostática ou acabamento anticorrosivo, capacidade mínima de carga de 150 kg, plataforma (pá) reforçada, equipado com 2 (duas) rodas de diâmetro mínimo de 8" (oito polegadas), pneumáticas com câmara de ar ou maciças de borracha, com aro metálico e rolamentos, manoplas ergonômicas e estrutura adequada ao transporte de cargas diversas. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Vonder, Marcon, Worker ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	489,99	489,99
4	PE 38 item 18	UN	1	CASA DE BONECAS INFANTIL: Casinha de bonecas infantil, nova, destinada a crianças a partir de 2 (dois) anos, confeccionada em polietileno rotomoldado ou plástico injetado de alta resistência, atóxico, com proteção contra raios UV, multicolorida, contendo, no mínimo, 5 (cinco) elementos lúdicos integrados, tais como porta vai e vem, janelas, telefone, pia, fogão, bancada ou itens equivalentes; balcão externo; cantos arredondados; estrutura resistente às intempéries e de fácil higienização, atendendo às normas de segurança aplicáveis a brinquedos infantis e à certificação do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Freso, Xalingo, Líder Brinquedos ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	2.600,00	2.600,00
5	PE 38 item 19	UN	2	CENTRÍFUGA INDUSTRIAL 15 KG: Centrífuga industrial (extratora), nova, de primeiro uso, sendo vedada a oferta de equipamento usado, seminovo, recondicionado ou reformado, do tipo fixa, destinada ao uso contínuo em lavanderia institucional, com capacidade mínima de 15 kg de roupa seca por ciclo, admitida capacidade superior; estrutura robusta em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou em aço inoxidável; cesto interno e corpo em aço inoxidável AISI 304 ou superior; sistema antivibração composto por molas e/ou amortecedores de alta resistência; motor elétrico de alto rendimento; controlador de tempo (digital ou eletromecânico); tampa com dispositivo de intertravamento que impeça o funcionamento quando aberta e freio de parada, em atendimento à NR-12; sistema de drenagem eficiente; alimentação elétrica trifásica 220 V ou 380 V, conforme indicação da Administração na Ordem de Fornecimento. Acompanhada de manual em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Suzuki, Baumer, Lavemate ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	36.800,00	73.600,00
6	PE 38 item 23	UN	2	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA: Kit novo composto por 5 (cinco) coletores destinados à coleta seletiva, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros cada, confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD) resistente aos raios UV, a impactos e às intempéries, nas cores padronizadas para coleta seletiva (papel, plástico, vidro, metal e resíduos orgânicos), conforme Resolução CONAMA nº 275/2001, com tampas individuais identificadas, acompanhados de estrutura/suporte metálico (único ou modular) com tratamento anticorrosivo, para fixação dos coletores. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: JSN, LAR Plásticos, Bralimpia ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	1.376,26	2.752,52

Praça Dr. José Wanderley, 171 - Centro / CEP 38760-000 Serra do Salitre/MG
E-mail: pmsalitre@gmail. com - **Contato:** 0800.833.3500

Item	Origem	Und	Qtd	Especificações	V. Und (R$)	V. Global (R$)
7	PE 38 item 25	UN	1	ESCORREGADOR EM POLIETILENO: Escorregador infantil, novo, destinado a crianças a partir de 2 (dois) anos, confeccionado em polietileno rotomoldado ou plástico de alta resistência, atóxico, com proteção contra raios UV, superfície lisa, cantos arredondados, escada com no mínimo 3 (três) degraus antiderrapantes, corrimãos ou apoios laterais e base estável, resistente às intempéries, atendendo às normas de segurança aplicáveis a brinquedos infantis e à certificação do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Freso, Xalingo, Bel Brink ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	578,14	578,14
8	PE 38 item 26	UN	1	ESPREMEDOR/EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS INDUSTRIAL: Espremedor de frutas cítricas, novo, destinado ao uso comercial e institucional, com estrutura em aço inoxidável, motor com potência mínima de 0,25 CV, funcionamento silencioso, copo coletor e castanhas removíveis para higienização, capacidade para processamento contínuo, dimensões compatíveis com instalação sobre bancada, alimentação elétrica 127 V ou 220 V, certificação do INMETRO, acompanhado de manual. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Skymsen, JL Colombo, Metvisa ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	550,45	550,45
9	PE 38 item 28	UN	8	EXAUSTOR/VENTILADOR INDUSTRIAL 40 CM: Exaustor/ventilador industrial, novo, com diâmetro nominal mínimo de 40 cm, destinado à renovação e exaustão de ar em ambientes institucionais, hélice em aço ou alumínio balanceada dinamicamente, grade de proteção em aço conforme NR-12, estrutura metálica com pintura eletrostática, motor elétrico com proteção térmica, alimentação 127 V, 220 V ou bivolt, conforme indicação da Administração, vazão compatível com o diâmetro do equipamento e baixo nível de ruído. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Ventisol, Venti-Delta, Goar ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	361,29	2.890,32
10	PE 38 item 31	UN	1	FREEZER HORIZONTAL 300 LITROS: Freezer horizontal, novo, com capacidade líquida mínima de 300 litros, dupla ação (congelador/refrigerador), com uma ou duas tampas, controle de temperatura, dreno para degelo, rodízios para movimentação, gabinete externo em aço com pintura anticorrosiva e gabinete interno em aço pré-pintado ou alumínio, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (PBE/INMETRO), gás refrigerante ambientalmente adequado e alimentação elétrica compatível com a rede local. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Metalfrio, Esmaltec, Gelopar ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	3.125,95	3.125,95
11	PE 38 item 36	UN	1	LAVADORA DE ROUPAS 15 KG: Máquina de lavar roupas automática, nova, com capacidade mínima de 15 kg, cor branca, alimentação elétrica 220 V, cesto em aço inoxidável, classificação de eficiência energética "A" conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, programas automáticos de lavagem, funções de enxágue extra, centrifugação, lavagem rápida e ciclo econômico, dispenser para sabão e amaciante, painel de controle eletrônico ou eletromecânico de fácil operação, tampa superior e filtro para retenção de fiapos, acompanhada de manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Electrolux, Consul, Brastemp ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	2.455,48	2.455,48
12	PE 38 item 37	UN	2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS: Liquidificador industrial, novo, de primeiro uso, destinado ao preparo de alimentos em cozinhas institucionais, com copo em aço inoxidável AISI 304 com capacidade nominal mínima de 8 (oito) litros; conjunto de lâminas em aço inoxidável de alta resistência; motor com potência mínima de 800 W, de alta ou baixa rotação, conforme projeto do fabricante; eixo em aço inox; tampa com vedação e sobretampa para adição de ingredientes; base em aço carbono com pintura eletrostática ou em aço inoxidável; pés antiderrapantes; fácil desmontagem para limpeza; alimentação elétrica 127 V, 220 V ou bivolt; certificação do INMETRO, quando aplicável; acompanhado de manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Skymsen, Vitalex, Metvisa ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	867,44	1.734,88
13	PE 38 item 38	UN	2	LAVADORA INDUSTRIAL 30 KG: Lavadora industrial, nova, de primeiro uso, sendo vedada a oferta de equipamento usado, seminovo, recondicionado ou reformado, destinada ao uso contínuo em lavanderia institucional, com capacidade mínima de 30 kg de roupa seca por ciclo, estrutura em aço inoxidável AISI 304, cesto interno em aço inoxidável, sistema de lavagem automático e programável com controlador eletrônico digital, sistema de segurança e intertravamento conforme NR-12, baixo consumo de água e energia, dimensões compatíveis com a instalação em lavanderia institucional, alimentação elétrica 220 V ou 380 V, conforme especificação do fabricante e indicação da Administração na Ordem de Fornecimento. Acompanhada de manual em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Suzuki, Baumer, Lavemate ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	43.434,95	86.869,90

Item	Origem	Und	Qtd	Especificações	V. Und (R$)	V. Global (R$)
14	PE 38 item 46	UN	2	NOTEBOOK – PROCESSADOR CORE I5: Notebook, novo, de primeiro uso, em linha de produção pelo fabricante, com processador de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000, arquitetura de 64 bits; memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou DDR5, expansível; unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 256 GB; placa gráfica integrada; tela de, no mínimo, 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080), antirreflexo; webcam HD (720p ou superior), microfone e alto-falantes integrados; teclado padrão ABNT2 com teclado numérico; touchpad multitoque; no mínimo 2 (duas) portas USB, sendo ao menos 1 (uma) USB 3.0 ou superior, 1 (uma) saída HDMI e conector de áudio; conectividade Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac) ou superior e Bluetooth; bateria recarregável e carregador/fonte; sistema operacional Windows 11 (64 bits), devidamente licenciado e instalado; certificação do INMETRO, quando aplicável. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Dell Inspiron, Lenovo IdeaPad, HP 250 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	4.649,50	9.299,00
15	PE 38 item 47	UN	1	PAR DE CAIXAS ACÚSTICAS ATIVA E PASSIVA: Sistema de sonorização, novo, composto por 1 (uma) caixa acústica ativa e 1 (uma) caixa acústica passiva, ambas de duas vias, com potência mínima de 300 W RMS cada, alto-falante de, no mínimo, 12 polegadas e driver de alta frequência, gabinete em material plástico de alta resistência ou madeira/metal, alças para transporte, flange para pedestal e crossover interno, acompanhadas de 2 (dois) pedestais metálicos reguláveis, cabos de interligação e de alimentação e manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Oneal, Staner, Frahm ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	3.770,00	3.770,00
16	PE 38 item 52	UN	2	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 400 LITROS: Refrigerador duplex tipo frost free, novo, com capacidade total aproximada de 400 litros, duas portas independentes para refrigerador e freezer, acabamento externo na cor branca, inox ou evox, prateleiras reguláveis em vidro temperado, compartimentos internos para frutas, legumes e bebidas, controle de temperatura, iluminação interna, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (PBE/INMETRO) e alimentação elétrica 127 V. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Electrolux, Brastemp, Consul ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	2.849,00	5.698,00
Subtotal do Grupo A						**201.335,21**
GRUPO B – Itens frustrados do Pregão Eletrônico nº 41/2026 (Processo Licitatório nº 85/2026) – Secretaria Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social – Transferência Especial – Plano de Trabalho SIGCON nº 003738/2026 (SEDESE/MG)						
17	PE 41 item 2	UN	2	CAIXA ACÚSTICA ATIVA PROFISSIONAL 15": Caixa acústica ativa profissional, nova, com alto-falante de 15 polegadas, potência mínima de 1.300 W de pico (ou 650 W RMS), sistema amplificado integrado, resposta de frequência adequada à reprodução de voz e música, conectividade Bluetooth, entradas para microfone e linha (conectores XLR e/ou P10), saída de áudio para interligação de equipamento adicional, controles independentes de volume e equalização, alimentação elétrica 127/220 V, gabinete resistente para uso interno e externo, alças para transporte e suporte para pedestal, acompanhada de 1 (um) pedestal compatível e 1 (uma) bolsa/capa para transporte e proteção. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: JBL, Electro-Voice, Mackie ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	4.199,00	8.398,00
18	PE 41 item 4	UN	1	COMPUTADOR ALL-IN-ONE: Computador tipo All-in-One, novo, de primeiro uso, com todos os componentes integrados ao equipamento, destinado a atividades administrativas, com tela integrada de no mínimo 23 polegadas, tecnologia LED, IPS ou equivalente, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), antirreflexo; processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i7 de 13ª geração ou AMD Ryzen 7 de geração equivalente, arquitetura de 64 bits, mínimo de 10 (dez) núcleos físicos e 12 (doze) threads, frequência máxima de processamento de, no mínimo, 4,5 GHz; 16 GB de memória RAM DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão; armazenamento SSD de, no mínimo, 1 TB, com interface NVMe ou tecnologia de desempenho equivalente; placa gráfica integrada ou dedicada; sistema operacional Windows 11 (64 bits), devidamente licenciado; webcam integrada (HD ou superior), microfone e alto-falantes integrados; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; rede Ethernet RJ-45; mínimo de 4 (quatro) portas USB, sendo ao menos 2 (duas) USB 3.0 ou superior; saída de vídeo HDMI ou DisplayPort; teclado e mouse (com ou sem fio) no padrão ABNT2; fonte de alimentação compatível com a rede elétrica nacional. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Dell, Lenovo, HP ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	8.499,00	8.499,00
19	PE 41 item 6	UN	2	ESTRUTURA METÁLICA MODULAR TIPO BOX TRUSS 6,00 × 3,00 M: Estrutura metálica modular tipo box truss (treliça quadrada Q25 ou Q30), nova, em alumínio estrutural de alta resistência, destinada à montagem de pórtico para eventos e à sustentação de equipamentos de iluminação, sonorização e acessórios, com dimensões externas aproximadas de 6,00 m de largura × 3,00 m de altura, composta, no mínimo, por torres/módulos verticais, travessa horizontal (em módulos), 2 (dois) cubos de canto, 2 (duas) bases de sustentação, conexões, pinos/parafusos e demais elementos de fixação necessários à montagem, desmontagem e estabilidade do conjunto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Auratec, Lyco, Q-Truss ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	9.623,45	19.246,90

Item	Origem	Und	Qtd	Especificações	V. Und (R$)	V. Global (R$)
20	PE 41 item 10	UN	3	KIT COM 4 (QUATRO) CADEIRAS FIXAS: Kit contendo 4 (quatro) cadeiras novas para escritório e atendimento, com estrutura metálica resistente, base fixa de 4 (quatro) pontos ou base trapézio, assento estofado com espuma, encosto revestido em tela mesh respirável, com ou sem braços, dimensões aproximadas de 55 cm de profundidade × 57 cm de largura × 87 cm de altura (admitida variação de ±5%), capacidade mínima de 100 kg por cadeira, pés com ponteiras antiderrapantes, acabamento de fácil higienização, destinadas ao uso em recepção, atendimento e salas administrativas, acompanhadas dos acessórios necessários à montagem. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Cavaletti, Frisokar, Plaxmetal ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	1.736,42	5.209,26
21	PE 41 item 12	UN	2	MESA DE ESCRITÓRIO EM "L" COM GAVETEIRO: Mesa de escritório, nova, tipo pedestal, em formato "L", com dimensões aproximadas de 1,90 m × 0,70 m e altura aproximada de 0,75 m, acompanhada de mesa auxiliar de aproximadamente 0,90 m × 0,42 m, com gaveteiro de 3 (três) gavetas, sendo ao menos uma destinada a pastas suspensas, tampo em MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm, acabamento melamínico de alta resistência e bordas em ABS/PVC, estrutura/pés em material resistente, sapatas niveladoras, puxadores ergonômicos e capacidade mínima de 80 kg distribuídos sobre o tampo, admitida variação dimensional de ±5%, acompanhada dos acessórios necessários à montagem. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: NetMobil, Pandin, Tamburato ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	1.757,33	3.514,66
22	PE 41 item 15	UN	1	PROJETOR MULTIMÍDIA PROFISSIONAL 5.000 LÚMENS WUXGA: Projetor multimídia profissional, novo, com tecnologia de projeção 3LCD ou DLP de 3 chips, brilho mínimo de 5.000 lúmens (branco e em cores), resolução nativa mínima WUXGA (1920 × 1200), compatível com sinais Full HD ou superiores, relação de aspecto 16:10, fonte de luz a laser ou a lâmpada, zoom óptico mínimo de 1,2x, ajuste de foco, correção de distorção trapezoidal vertical e horizontal, no mínimo 2 (duas) entradas HDMI, 1 (uma) entrada USB, conexão de rede RJ-45, conectividade Wi-Fi integrada ou por módulo fornecido com o equipamento, alto-falante integrado, possibilidade de projeção frontal, traseira e em teto, controle remoto, cabo de alimentação, cabos necessários ao funcionamento e manual em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, observada a garantia do fabricante para a fonte de luz. Marcas de referência: Epson PowerLite, BenQ, Optoma ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	18.990,00	18.990,00
23	PE 41 item 16	UN	1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: Sistema de sonorização profissional, novo, composto por 4 (quatro) caixas acústicas ativas de 10 polegadas, com potência mínima de 600 W RMS por caixa, e 2 (dois) subwoofers ativos de 12 polegadas, com potência mínima de 1.000 W por unidade, todos com amplificação integrada, proteção contra sobrecarga e superaquecimento, entradas e saídas de áudio compatíveis com conectores XLR e/ou P10, controles independentes de volume e equalização, resposta de frequência adequada à reprodução de voz, música e baixas frequências, gabinetes de alta resistência, alças ou dispositivos para transporte, alimentação elétrica 127/220 V, possibilidade de interligação entre os equipamentos, acompanhado de todos os cabos, conectores e acessórios necessários ao funcionamento completo do sistema. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: JBL, Electro-Voice, Soundcast ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	29.590,28	29.590,28
Subtotal do Grupo B						**93.448,10**
GRUPO C – Itens frustrados do Pregão Eletrônico nº 44/2026 (Processo Licitatório nº 90/2026) – Secretaria Municipal de Educação – EM Maria Antônia de Oliveira – Convênio SIGCON-Saída nº 003280/2025 (SEE/MG)						
24	PE 44 item 8	UN	7	MESA REDONDA PARA BIBLIOTECA: Mesa redonda para biblioteca, nova, de primeiro uso, com tampo circular de diâmetro mínimo de 1,20 m e altura aproximada de 0,76 m, confeccionado em MDF ou MDP de alta resistência com espessura mínima de 25 mm, revestimento melamínico de alta resistência e bordas protegidas (ABS/PVC), estrutura e base metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, ou de material de resistência equivalente, sapatas niveladoras, adequada à utilização simultânea por 4 (quatro) ou mais usuários, admitida variação dimensional de ±5%. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Pandimóveis, Nilko, Miranti ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	798,00	5.586,00
25	PE 44 item 9	UN	1	MODELO ANATÔMICO DE ESQUELETO HUMANO: Modelo anatômico de esqueleto humano, novo, destinado a atividades didáticas, confeccionado em material plástico resistente e de fácil higienização, altura aproximada de 1,70 m (admitida variação de ±5%), representação anatômica do corpo humano adulto, contendo crânio (com calota e mandíbula móveis), coluna vertebral, caixa torácica, membros superiores e inferiores, mãos e pés e demais estruturas ósseas representativas, articulado, montado sobre haste e base estável com suporte (admitidos rodízios), permitindo exposição e movimentação para fins didáticos. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Anatomic, SD Didáticos, 3B Scientific ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	2.406,25	2.406,25

Item	Origem	Und	Qtd	Especificações	V. Und (R$)	V. Global (R$)
26	PE 44 item 12	UN	1	PLASTIFICADORA TÉRMICA A4/OFÍCIO: Plastificadora térmica para documentos, nova, compatível com os formatos A4 e Ofício, largura de inserção mínima de 230 mm, potência mínima de 450 W, sistema de plastificação por aquecimento, controle automático ou eletrônico de temperatura, indicador luminoso de funcionamento, alimentação elétrica 127 V, certificação do INMETRO, quando aplicável. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Menno, Tander, Excellence ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	1.145,00	1.145,00
27	PE 44 item 15	UN	1	TELA DE PROJEÇÃO 100" 16:9: Tela de projeção, nova, de primeiro uso, do tipo fixa ou retrátil (manual, elétrica ou com tripé), destinada à instalação em parede ou teto ou ao uso em tripé, com superfície própria para projeção frontal, acabamento branco fosco (matte white), formato 16:9 e tamanho mínimo equivalente a 100 polegadas, estrutura em alumínio ou material metálico de resistência equivalente, acompanhada de suporte, elementos de fixação e acessórios necessários à instalação e ao uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Nardelli, TES, GRM ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	929,07	929,07
Subtotal do Grupo C						**10.066,32**
VALOR GLOBAL ESTIMADO						**304.849,63**

1.7 O valor global estimado da contratação é de **R$304.849,63 (trezentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, assim distribuído: Grupo A – R$201.335,21; Grupo B – R$93.448,10; e Grupo C – R$10.066,32. Os valores foram apurados mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 033/2024, pelo método da mediana, adotado como piso o valor estimado anterior de cada item, ressalvados o item 5, estimado por cotação direta com orçamento único do fabricante (art. 5º, §6º, do Decreto Municipal nº 033/2024), e o item 13, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e nas respectivas justificativas.

1.8 O prazo de vigência de cada Contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo a entrega, o recebimento e a eventual regularização dos itens, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma do art. 111 da mesma Lei quando o objeto não for concluído no período firmado. O prazo é compatível com a vigência dos instrumentos de repasse (Convênio nº 000888/2026, até 14/06/2028; Transferência Especial SIGCON nº 003738/2026, até 23/06/2027; e Convênio nº 003280/2025, até 10/05/2028).

1.9 Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte o benefício do empate ficto e o prazo adicional para regularização fiscal e trabalhista. A licitação será de **ampla participação**, afastada a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, com fundamento no art. 49, incisos II e III, da mesma Lei Complementar, uma vez que os itens ora licitados foram reservados à participação exclusiva de ME/EPP nos certames de origem e restaram frustrados, o que evidencia a inexistência de número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP e a desvantagem do tratamento exclusivo para a Administração, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de concluir a aquisição dos bens previstos nos Planos de Aplicação de Recursos de três instrumentos de repasse estaduais, cujos itens não foram adquiridos em razão da frustração parcial dos Pregões Eletrônicos nº 38/2026, 41/2026 e 44/2026, permanecendo íntegras as demandas que lhes deram causa, formalizadas nos DFDs atualizados de cada Secretaria e processo de origem.

2.2 Grupo A. A nova unidade do CEMEI Bairro Nações depende dos itens frustrados para o funcionamento pleno da lavanderia institucional (centrífuga industrial, lavadora industrial de 30 kg e lavadora de 15 kg), da cozinha (freezer, refrigeradores, liquidificadores industriais, espremedor de frutas e exaustores), da área de recreação infantil (balanço, casa de bonecas e escorregador) e do apoio administrativo e pedagógico (bebedouros acessíveis, notebooks, par de caixas acústicas, carrinho de carga e lixeiras para coleta seletiva).

2.3 Grupo B. A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita dos itens frustrados (caixas acústicas ativas, sistema de sonorização profissional, estrutura box truss, projetor de alto brilho, computador All-in-

One, cadeiras e mesas de escritório) para a realização de campanhas educativas, palestras, mutirões e eventos comunitários voltados à população em situação de vulnerabilidade social, inclusive em parceria com entidades da sociedade civil, e para a estruturação do atendimento administrativo, conforme o objeto da Transferência Especial.

2.4 Grupo C. A Escola Municipal Maria Antônia de Oliveira necessita dos itens frustrados (mesas redondas para a biblioteca, modelo anatômico de esqueleto humano, plastificadora e tela de projeção) para completar o acervo previsto no Plano de Aplicação de Recursos do Convênio e apoiar as atividades pedagógicas dos 260 (duzentos e sessenta) alunos atendidos.

2.5 A contratação concretiza o direito à educação infantil (art. 208, inciso IV, da Constituição Federal) e a política de assistência social (art. 203 da Constituição Federal), sendo necessária, adequada e proporcional ao interesse público, em observância aos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, e sua não realização acarretaria o descumprimento das metas pactuadas, com risco de devolução de recursos aos Concedentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução identificada como mais adequada consiste na realização de Pregão Eletrônico unificado, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item, para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos bens, com entrega integral, em parcela única, nos locais definidos para cada grupo no item 10.3 deste Termo de Referência.

3.2 O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes etapas: **(i)** formalização das demandas pelas Secretarias requisitantes (DFDs atualizados e PCA) e planejamento unificado; **(ii)** realização do processo licitatório e assinatura dos contratos por grupo; **(iii)** emissão das Ordens de Fornecimento; **(iv)** entrega e, quando exigido, montagem e instalação dos itens pela(s) contratada(s); **(v)** recebimento provisório e definitivo; **(vi)** utilização dos bens pelas unidades destinatárias durante toda a sua vida útil, com cobertura da garantia; e **(vii)** prestação de contas de cada instrumento de repasse perante a SEE/MG e a SEDESE/MG.

3.3 A entrega será realizada pela(s) contratada(s) nos locais indicados para cada grupo, sendo de sua responsabilidade o transporte, o manuseio e, quando tecnicamente exigido, a montagem e a instalação dos itens, sem custo adicional para a Administração, mediante prévio agendamento com o fiscal do respectivo grupo, de modo compatível com a rotina de funcionamento das unidades.

3.4 A gestão e a fiscalização serão exercidas, para cada grupo, por servidores formalmente designados pela Secretaria gestora, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pela verificação da conformidade dos itens com as especificações deste Termo de Referência e pelo acompanhamento do cronograma do respectivo instrumento de repasse.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais

4.1.1 Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação, acompanhados de manual de uso e garantia, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas descritas na tabela do item 1.6 deste Termo de Referência.

4.1.2 As dimensões e especificações técnicas de cada item devem ser rigorosamente observadas, admitida tolerância de até 2% (dois por cento) nas medidas, salvo quando a especificação do item admitir variação diversa, hipótese em que prevalecerá a tolerância nela indicada, sem comprometimento estético ou funcional do bem.

4.1.3 As marcas e os modelos indicados nas especificações constituem mera referência de qualidade, admitindo-se a oferta de produto similar, equivalente ou de melhor qualidade, desde que atenda integralmente às características mínimas exigidas, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao licitante comprovar a equivalência por meio de catálogo, ficha técnica ou manual do fabricante.

4.1.4 É vedada a oferta de produtos usados, seminovos, recondicionados, reformados ou de mostruário, ainda que não haja menção expressa na especificação do item, devendo os bens ser entregues em embalagem original do fabricante.

4.2 Requisitos do Mobiliário (itens 6, 20, 21 e 24)

4.2.1 As mesas, as cadeiras e os conjuntos de lixeiras deverão apresentar estrutura resistente e estável, acabamento sem arestas cortantes ou rebarbas, materiais atóxicos e de fácil higienização, compatíveis com o uso institucional contínuo, inclusive em ambiente escolar.

4.2.2 Os itens fornecidos desmontados deverão ser montados pela contratada no local de entrega, com todos os acessórios e elementos de fixação necessários, observadas as instruções do fabricante.

4.3 Requisitos dos Eletrodomésticos e dos Equipamentos de Cozinha e Lavanderia (itens 2, 5, 8 a 13 e 16)

4.3.1 Os eletrodomésticos e equipamentos de cozinha (bebedouros, freezer, refrigeradores, lavadora de roupas de 15 kg, liquidificadores, espremedor e exaustores) deverão possuir certificação do INMETRO, quando compulsória, e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (PBE/INMETRO), quando aplicável, observadas as normas sanitárias e de segurança elétrica vigentes.

4.3.2 A centrífuga industrial (item 5) e a lavadora industrial de 30 kg (item 13) deverão ser **novas**, de fabricação recente e em linha de produção, e atender aos requisitos de segurança da NR-12, especialmente intertravamento de tampa/porta e dispositivo de parada, devendo a contratada informar, na proposta, a tensão, a potência e os requisitos de instalação (energia, água e esgoto) do equipamento ofertado, e entregá-lo instalado e em funcionamento, com orientação de uso aos servidores, observada a infraestrutura disponibilizada pela Administração.

4.4 Requisitos dos Brinquedos de Playground (itens 1, 4 e 7)

4.4.1 Os brinquedos de playground deverão ser confeccionados em materiais atóxicos e resistentes às intempéries, adequados à faixa etária das crianças atendidas, com acabamento sem arestas cortantes ou pontos de aprisionamento, e atender às normas de segurança aplicáveis (ABNT NBR 16071, no que couber, e certificação do INMETRO para brinquedos, quando exigível), incluídas a montagem e a fixação ao solo pela contratada.

4.5 Requisitos dos Equipamentos de Informática, Multimídia e Sonorização (itens 14, 15, 17, 18, 22, 23, 26 e 27)

4.5.1 Os equipamentos de informática, multimídia e sonorização (notebooks, computador All-in-One, projetor, tela de projeção, plastificadora, caixas acústicas e sistema de sonorização) deverão atender aos parâmetros mínimos de processamento, memória, armazenamento, resolução, brilho, potência e conectividade descritos na tabela do item 1.6, admitida configuração superior, com sistema operacional licenciado quando previsto e garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.6 Requisitos do Material Pedagógico, das Estruturas e dos Equipamentos de Apoio (itens 3, 19 e 25)

4.6.1 O modelo anatômico de esqueleto humano deverá ser confeccionado em material atóxico, resistente e de fácil higienização, com representação fiel das estruturas ósseas, montado sobre suporte estável; a estrutura box truss deverá ser fornecida completa, com todos os módulos, bases, cubos e elementos de fixação necessários à montagem segura do pórtico; e o carrinho de carga deverá suportar a capacidade mínima especificada sem deformação.

4.7 Garantia

4.7.1 A empresa contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, contados do recebimento definitivo de cada item, ficando obrigada a substituir ou reparar, sem custo para a Administração, os itens que apresentem problemas dentro do prazo de garantia, sem prejuízo de prazos de garantia superiores eventualmente oferecidos pelo fabricante.

5. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO PROCESSO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão requisitante e gestor dos itens dos Grupos A (CEMEI Bairro Nações) e C (Escola Municipal Maria Antônia de Oliveira), competindo-lhe o planejamento da demanda, o acompanhamento da execução contratual e a fiscalização do objeto, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nas atribuições dos gestores e fiscais formalmente designados.
5.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão requisitante e gestor dos itens do Grupo B, competindo-lhe o planejamento da demanda, o acompanhamento da execução contratual e a fiscalização do objeto, nos mesmos termos.
5.3. Caberá a cada Secretaria, por intermédio dos servidores designados, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de seu grupo e organizar a documentação necessária à prestação de contas do respectivo instrumento de repasse, sem prejuízo das competências da autoridade competente, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dos demais agentes públicos envolvidos na gestão da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização de cada Contrato serão exercidas por servidores designados formalmente pela Secretaria gestora do respectivo grupo, na qualidade de gestor e de fiscal, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal regulamentador, com indicação de fiscal titular e fiscal substituto.

6.2 Compete ao fiscal do Contrato:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a qualidade e a conformidade dos itens fornecidos com as especificações deste Termo de Referência;

b) Atestar, provisória e definitivamente, os itens recebidos em conformidade com as especificações, autorizando os procedimentos de liquidação e pagamento;

c) Registrar as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas;

d) Solicitar à contratada a correção de falhas ou irregularidades identificadas, fixando prazo para regularização;

e) Verificar o cumprimento dos prazos de entrega e adotar as providências cabíveis em caso de atraso injustificado, informando a Secretaria Municipal de Educação para fins de acompanhamento do cronograma do Convênio nº 003280/2025;

f) Analisar as Notas Fiscais apresentadas, verificando sua conformidade com os itens efetivamente fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento;

g) Subsidiar a Secretaria gestora e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças com as informações necessárias à prestação de contas do respectivo instrumento de repasse (Convênio nº 000888/2026, Transferência Especial SIGCON nº 003738/2026 ou Convênio nº 003280/2025) perante a SEE/MG ou a SEDESE/MG.

6.3 As comunicações entre a Administração e a(s) contratada(s) deverão ocorrer preferencialmente por escrito, por meio físico ou eletrônico, garantindo a formalização e o adequado registro de todas as informações relacionadas à execução do Contrato.

6.4 A gestão global dos contratos será exercida pela Secretaria gestora de cada grupo – Secretaria Municipal de Educação (Grupos A e C) e Secretaria Municipal de Assistência Social (Grupo B) –, que coordenará e supervisionará a execução, acompanhará os prazos do instrumento de repasse, analisará eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e verificará a manutenção das condições de habilitação da(s) contratada(s).

6.5. Para esta contratação serão designados, mediante Portaria da autoridade competente, o Gestor do Contrato, o Fiscal Titular, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução dos objetos e pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

6.7. Ficam indicados como gestores e fiscais dos contratos, sem prejuízo da formalização por Portaria os servidores a serem designados por: **Grupo A e GRUPO C:** Gestora Contratual, Sra. Michela Cristina Santos Silva e Fiscal de Contrato o Sr. Weverton Paulo Maciel Marcolino. **Grupo B** – Gestora: Gracielle Santos de Castro Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social; Fiscal: Samuel David dos Reis – Setor de Assistência Social.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento dos Produtos

7.1.1 O recebimento dos itens fornecidos será realizado em duas etapas – recebimento provisório e recebimento definitivo – nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Do Recebimento Provisório

7.2.1 Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, no local indicado pela Administração, pelo fiscal designado, mediante conferência da Nota Fiscal ou documento equivalente.

7.2.2 Nessa etapa será realizada a verificação da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos produtos, incluindo a conferência de selos, embalagens originais e demais elementos indicativos de originalidade, podendo o fiscal registrar ocorrências ou inconsistências observadas.

7.2.3 Caso sejam identificadas irregularidades aparentes, divergências de quantidade, defeitos visíveis ou ausência de originalidade exigida, o recebimento poderá ser recusado total ou parcialmente, devendo a contratada realizar a substituição no prazo previsto neste Termo de Referência.

7.3 Do Recebimento Definitivo

7.3.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da qualidade, especificações técnicas, compatibilidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3.2 Constatada a conformidade dos produtos com as exigências, o fiscal realizará o atesto da Nota Fiscal, autorizando o prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.3.3 Caso sejam identificadas desconformidades, defeitos ou divergências a Administração notificará a contratada para substituição ou correção das peças, sem ônus adicional, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Somente após a regularização e novo atesto será efetuado o recebimento definitivo.

7.4 Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

7.4.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 6 (seis) meses, contados da data de apresentação da proposta.

7.4.2 Após o interregno de 6 meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculada entre a data da proposta e a data do pedido de reajuste, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4.4 O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de aditivo, nos termos da legislação vigente.

7.4.5 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela contratada em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem a equação econômico-financeira inicial do Contrato, devendo ser comprovado por documentação idônea e analisado em conformidade com o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Da Liquidação

7.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal expressa os elementos essenciais: prazo de validade; data de emissão; dados do contrato/ata e do órgão contratante; período de execução; valor a pagar; e retenções tributárias cabíveis.

7.5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, admitida a consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.5.4 Constatando-se irregularidade fiscal da contratada, esta será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo do pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme o art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida separadamente para cada Contrato (Grupo A, B ou C), contendo, no campo de informações complementares, o número do Contrato, do Pregão Eletrônico e do instrumento de repasse correspondente (Convênio SIGCON-Saída nº 000888/2026, Transferência Especial SIGCON nº 003738/2026 ou Convênio SIGCON-Saída nº 003280/2025), vedada a emissão de documento fiscal único que englobe itens de grupos distintos. A Nota Fiscal emitida em desconformidade será devolvida para correção, sem fluência do prazo de pagamento.

7.6 Do Prazo e Forma de Pagamento

7.6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância impeditiva da liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus à Administração, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir a Ordem de Fornecimento com antecedência mínima suficiente, indicando os itens, quantidades, local de entrega e prazo de execução.

8.2 Designar formalmente servidor como fiscal do Contrato para acompanhamento da execução, verificação da qualidade dos itens e atestação das notas fiscais.

8.3 Disponibilizar o acesso ao local de entrega para a realização da entrega, montagem e instalação dos itens, nas datas previamente agendadas com a contratada.

8.4 Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo dos itens nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, após cumprimento das formalidades exigidas (liquidação e atestação).

8.6 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os itens rigorosamente de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada, respondendo pela qualidade, pelo funcionamento e pela adequação dos produtos entregues.

9.2 Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo, ciente de que os instrumentos de repasse que custeiam a contratação possuem prazo determinado de execução.

9.3 Realizar a entrega, o transporte e, quando exigido pela especificação do item, a montagem e a instalação, sem ônus adicional para a Administração.

9.4 Apresentar, quando exigíveis pela especificação técnica do item, os certificados do INMETRO, o Selo PROCEL e demais documentos de conformidade técnica, por ocasião da entrega.

9.5 Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após notificação, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, inconformidade com as especificações técnicas ou avarias decorrentes do transporte, da montagem ou da instalação.

9.6 Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pela Administração.

9.7 Responsabilizar-se pelos custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.8 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos, acompanhada de justificativa técnica por escrito.

9.9 Sujeitar-se à fiscalização da Administração, do Concedente do respectivo instrumento de repasse (SEE/MG ou SEDESE/MG) e dos órgãos de controle interno e externo (CGE/MG e TCE/MG), durante toda a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos necessários ao acompanhamento e à prestação de contas do Convênio nº 000888/2026, da Transferência Especial SIGCON nº 003738/2026 ou do Convênio nº 003280/2025, conforme o grupo contratado.

9.10 Garantir os itens fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, ou por prazo superior quando ofertado na proposta ou exigido por lei ou pelo fabricante, obrigando-se a reparar ou substituir, sem qualquer custo para a Administração, os bens que apresentarem vício oculto ou defeito de fabricação dentro do prazo de garantia.

9.11 Entregar cada item acompanhado de manual de uso e/ou instruções em língua portuguesa, quando aplicável, e do respectivo termo de garantia do fabricante, conforme item 10.7 deste Termo de Referência.

9.12 Indicar, no ato da assinatura do Contrato, preposto com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, inclusive para receber notificações, prestar esclarecimentos e acompanhar a entrega e a instalação dos itens, nos termos do art. 92, X, da Lei nº 14.133/2021.

9.13 Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos causados à Administração, aos alunos, aos usuários dos serviços, aos servidores ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados ou prepostos, durante o transporte, a entrega, a montagem ou a instalação dos itens, observando, quando aplicável, as normas de segurança do trabalho e fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual necessários.

9.14 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato sem prévia autorização da Administração, bem como de utilizar o nome, a logomarca ou o brasão do Município

de Serra do Salitre/MG ou da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para fins de divulgação comercial.

9.15 Guardar sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos a que tiver acesso em razão da execução do Contrato, não os divulgando ou repassando a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração, inclusive após o encerramento da vigência contratual.

9.16 Não ceder, transferir ou subrogar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração, ressalvada a subcontratação parcial autorizada nos termos do item 10.9 deste Termo de Referência.

9.17 Cumprir, no que couber, as normas de acessibilidade previstas na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) na fabricação e no fornecimento dos itens destinados ao uso das crianças atendidas pelas unidades escolares e do público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 O fornecimento ocorrerá em parcela única, por item, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Fiscal do Contrato, indicando os itens, as quantidades, o local de entrega e o prazo aplicável, nos termos do art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021. A Ordem de Fornecimento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

10.2 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, à exceção da centrífuga industrial (item 5) e da lavadora industrial de 30 kg (item 13), cujo prazo de entrega e instalação será de 30 (trinta) dias corridos, em razão de se tratar de equipamentos industriais fabricados sob encomenda e que demandam instalação, admitida prorrogação motivada, a critério da Administração, nas hipóteses do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1 O descumprimento do prazo estabelecido no item 10.2 sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Os locais de entrega, definidos por grupo, são:

(i) Grupo A – CEMEI Bairro Nações, Rua Nigéria, nº 08, Bairro Nações, CEP 38.760-000;

(ii) Grupo B – Almoxarifado Central, Praça Dr. José Wanderley, nº 171, Centro, CEP 38.760-000; e

(iii) Grupo C – Secretaria Municipal de Educação, Rua Cândido Álvares, nº 864, Centro, CEP 38.760-000, para posterior destinação à Escola Municipal Maria Antônia de Oliveira; todos no Município de Serra do Salitre/MG. Eventual alteração de local deverá ser comunicada formalmente à contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional, desde que dentro dos limites do Município.

10.3.1 A Ordem de Fornecimento indicará o local de entrega de cada item, conforme o grupo a que pertence. Para os itens 5 e 13, a fiscalização certificará previamente a disponibilidade de pontos de energia elétrica, água e esgoto na lavanderia do CEMEI Bairro Nações e informará a tensão de alimentação requerida.

10.4 A entrega deverá ser previamente agendada com o Fiscal do Contrato do respectivo grupo, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, e realizada em dias úteis, no horário de funcionamento da unidade destinatária ou do local indicado.

10.5 O transporte, o carregamento, a descarga e a movimentação interna dos bens até o local de instalação correm por conta e risco exclusivos da contratada, incluído o fornecimento de embalagem adequada que assegure a integridade dos itens até o recebimento definitivo.

10.6 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a montagem e a instalação dos itens que assim o exigirem, especialmente os brinquedos de playground, a centrífuga e a lavadora industriais, a estrutura box truss, o mobiliário desmontável e os equipamentos de informática e sonorização, garantindo a qualidade, a segurança e a conformidade normativa (INMETRO, NR-12 e

ABNT NBR 16071, conforme aplicável a cada categoria) dos serviços de instalação, sem custo adicional para a Contratante.

10.7 Todos os itens deverão ser entregues acompanhados de manual de uso e/ou instruções em língua portuguesa, quando aplicável, e do respectivo termo de garantia do fabricante, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente ofertado pela contratada ou exigido por lei, devendo ser observados prazos maiores constantes na tabela deste documento.

10.8 Em caso de adjudicação dos itens a mais de um fornecedor, a Administração definirá cronograma de recebimento por grupo e local de entrega, comunicado a todos os adjudicatários no ato da convocação, de modo a viabilizar a organização logística das unidades destinatárias.

10.9 Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não comprometa a qualidade do objeto e que a subcontratada atenda aos mesmos requisitos técnicos exigidos da contratada principal, permanecendo a contratada principal integralmente responsável perante a Administração pela regular execução do objeto, nos termos do art. 122, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 040/2024, que regulamenta o pregão no âmbito do Município de Serra do Salitre/MG, por se tratar de fornecimento de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital por meio de especificações usuais de mercado.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$1,00 (um real)**, aplicável a cada item.

11.3. Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a fase de julgamento e classificação das propostas (disputa de lances) precederá a fase de habilitação, sendo esta realizada, em regra, apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, admitida a convocação dos demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em caso de inabilitação, desclassificação ou recusa/não assinatura do contrato pelo primeiro colocado.

11.4. Encerrada a fase de disputa e classificação, o licitante provisoriamente vencedor de cada item deverá comprovar, cumulativamente: **(i)** a adequação de sua PROPOSTA às exigências deste Termo de Referência, inclusive mediante apresentação de catálogo, ficha técnica ou manual do fabricante que permita aferir o atendimento às especificações do item; e **(ii)** o atendimento aos requisitos de HABILITAÇÃO jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional.

11.5. Para fins de **PROPOSTA INICIAL** deverão apresentar:

11.5.1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

11.5.2. Para fins de **HABILITAÇÃO**, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas, econômico-financeiro), sendo:

11.5.2.1. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor , devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

Praça Dr. José Wanderley, 171 - Centro / CEP 38760-000 Serra do Salitre/MG
E-mail: pmsalitre@gmail. com - **Contato:** 0800.833.3500

b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor.

d) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5.2.3. Qualificação Econômica Financeira

Praça Dr. José Wanderley, 171 - Centro / CEP 38760-000 Serra do Salitre/MG
E-mail: pmsalitre@gmail. com - **Contato:** 0800.833.3500

a) Certidão Negativa de Falência emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

11.5.2.4. Qualificação Técnica Operacional

a) Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de bens compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o(s) item(ns) ao(s) qual(is) o licitante concorrer

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar atos que frustrem os objetivos do certame, não mantiver a proposta, apresentar documentação ou declaração falsa, não assinar o Contrato quando convocado, ou descumprir as obrigações contratuais assumidas.

12.2 Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante ou contratado as seguintes sanções:

a) Advertência: aplicável à infração do art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (inexecução parcial), quando não se justificar penalidade mais grave, e às faltas de menor gravidade, passíveis de correção tempestiva, sem prejuízo ao erário;

b) Multa moratória: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega dos itens, incidente sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item, após o que poderá ser caracterizada a inexecução parcial;

c) Multa compensatória, graduada conforme a gravidade da infração: **(i)** de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento) sobre o valor do item afetado, na inexecução parcial de natureza leve, sanável e sem prejuízo relevante ao serviço; **(ii)** de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do item ou do Contrato, na inexecução parcial grave, que comprometa o uso do bem ou o cumprimento do cronograma do instrumento de repasse; e **(iii)** de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na inexecução total, na recusa injustificada em assinar o Contrato e nas infrações do art. 155, incisos VIII a XII, observado o limite do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Impedimento de licitar e contratar: aplicável às infrações do art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra do Salitre/MG (art. 156, §4º);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável às infrações do art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como às dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, especialmente nos casos de fraude, apresentação de documento falso e atuação de má-fé, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência em todos os entes federativos (art. 156, §5º).

12.3 Na aplicação das sanções, serão considerados: (i) a natureza e a gravidade da infração; (ii) as peculiaridades do caso concreto; (iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (iv) os danos causados à Administração; e (v) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4 A aplicação de penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da data da intimação. Das decisões que aplicarem sanções caberá recurso no mesmo prazo, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada, cobradas da garantia contratual, se houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.6 Para fins de orientação e transparência, exemplificam-se, sem prejuízo de outras hipóteses enquadráveis nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, situações que podem ensejar a aplicação de multa no âmbito desta contratação:

Nº	Situação	Enquadramento	Penalidade Aplicável
1	Atraso na entrega de item(ns) além do prazo fixado no item 10.2 (20 dias corridos, ou 90 dias corridos para os itens 5 e 13)	Mora	Multa moratória (0,5% ao dia, limitada a 10% do valor do item)
2	Não comparecimento para entrega previamente agendada com o Fiscal do Contrato (item 10.4), sem justificativa aceita	Mora	Advertência; reincidência sujeita a multa moratória
3	Entrega de item com marca, modelo ou especificação técnica divergente da proposta vencedora, sem prévia aprovação do Fiscal do Contrato	Inexecução parcial	Multa compensatória de 3% a 7% sobre o valor do item afetado e obrigação de substituição às expensas da contratada
4	Entrega de eletrodoméstico, equipamento eletroeletrônico ou brinquedo sem a certificação INMETRO exigível; de equipamento industrial usado, recondicionado ou sem os dispositivos de segurança da NR-12; ou de brinquedo de playground em desconformidade com as normas de segurança aplicáveis	Inexecução parcial	Recusa do item, multa compensatória de 8% a 15% sobre o valor do item e substituição sem ônus para a Contratante
5	Não disponibilização de equipe técnica para montagem/instalação dos itens que a exigirem (item 10.6), impedindo o uso imediato do bem	Inexecução parcial	Multa compensatória proporcional ao(s) item(ns) afetado(s)
6	Recusa ou demora injustificada em corrigir ou substituir item rejeitado no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato	Mora/Inexecução parcial	Multa moratória sobre o período de atraso na correção; inexecução parcial se não sanado
7	Não entrega de manual de uso, instruções em português ou termo de garantia do fabricante (item 10.7)	Inexecução parcial	Advertência na primeira ocorrência; multa compensatória em caso de reincidência ou não regularização
8	Vício oculto ou defeito de fabricação constatado durante o prazo de garantia, sem atendimento no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato	Inexecução parcial	Multa compensatória e obrigação de substituição ou reparo, sem custo adicional
9	Descumprimento do cronograma de recebimento definido por grupo e local de entrega em caso de pluralidade de fornecedores (item 10.8), comprometendo a organização das unidades destinatárias	Mora	Multa moratória
10	Subcontratação total do objeto, ou subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização da Administração (item 10.9)	Infração grave	Multa compensatória de 18% a 30% sobre o valor do Contrato e possível extinção contratual
11	Não assinatura do Contrato ou não aceite de instrumento equivalente no prazo da convocação, sem justificativa aceita	Infração grave	Impedimento de licitar e contratar
12	Apresentação de declaração ou documento falso para fins de habilitação ou de comprovação de conformidade técnica dos itens	Infração gravíssima	Declaração de inidoneidade
13	Abandono da execução ou inexecução total do objeto, sem motivo de força maior comprovado	Inexecução total	Multa compensatória de 18% a 30% sobre o valor do Contrato e impedimento de licitar e contratar
14	Emissão de Nota Fiscal única englobando itens de grupos distintos ou sem identificação do Contrato e do instrumento de repasse (item 7.5.5)	Inexecução parcial	Advertência e devolução da Nota Fiscal para correção, sem fluência do prazo de pagamento; multa compensatória de 3% a 7% em caso de reincidência

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação, no valor global estimado de R$304.849,63, correrão à conta dos recursos de cada instrumento de repasse e, no que exceder o saldo disponível, de recurso próprio do Município, nas seguintes dotações:

(i) Grupo A – Convênio SIGCON-Saída nº 000888/2026 (SEE/MG), recursos do Concedente e contrapartida municipal, Dotação 310, 409, 412 e 640 – Fonte 1.500, Fonte 1.701 e demais apresentadas;

(ii) Grupo B – Transferência Especial – Plano de Trabalho SIGCON nº 003738/2026 (SEDESE/MG) – Dotação 845 – Fonte 1.500 e Fonte 710, complementada por recurso próprio no valor excedente ao saldo da Transferência Especial –; e

(iii) Grupo C – Convênio SIGCON-Saída nº 003280/2025 (SEE/MG) – Dotação 444 – Fontes 1.701 e 1.500.

13.2 A celebração de cada Contrato ficará condicionada à verificação da disponibilidade das dotações orçamentárias do respectivo grupo e à emissão da Declaração de Adequação Orçamentária pelo setor competente, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A execução financeira observará as normas específicas de cada instrumento de repasse: para os Convênios nº 000888/2026 e nº 003280/2025, o Decreto Estadual nº 48.745/2023 e a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 001/2024; para a Transferência Especial SIGCON nº 003738/2026, o art. 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais e a regulamentação estadual aplicável, inclusive quanto à movimentação em conta bancária específica de cada ajuste e à prestação de contas perante o respectivo Concedente.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas e à execução de convênios.

14.2 Na ausência de previsão específica neste instrumento, aplicar-se-ão subsidiariamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, que regem a Administração Pública.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser resolvidos na esfera administrativa.

Serra do Salitre/MG, 19 de novembro de 2026.

Weverton Paulo Maciel Marcolino
Chefe de Divisão – Secretaria Municipal de Educação

Tatieli Borges Guimarães
Setor de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social

Samuel David dos Reis
Setor de Assistência Social